EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASGOV: 73/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.467/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 19/11/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)
SESSÃO PÚBLICA: WWW.COMPRAS.GOV.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: "AMPLA CONCORRÊNCIA"/ "COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 19 de novembro de 2026, às 09h30min (horário oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A QUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	**09.02.00/12.365.2001.2347/3.3.90.30.00**	**MUNICIPAL**

3.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R$ 4.186.060,00(Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil e Sessenta Reais).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os itens **01, 02 e 03** são destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** (conforme **Anexo I**).

4.6. Os itens **04, 05 e 06** são destinados à **COTA RESERVADA** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (conforme **Anexo I**).

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.9. O impedimento de que trata o item **4.8.4**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2. e 4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A licitante deverá apresentar Declaração de parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.11. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.20. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca/fabricante;

6.1.3. Declarar a marca em campo próprio do sistema ao cadastrar a proposta.

6.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
c) Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Caso o Termo de Referência conste a obrigatoriedade de declarar marca, o licitante apenas o fizer no momento do envio da proposta.

8.7.6.1. Ao encaminhar a proposta com o valor negociado e aceito, não mantenha a mesma marca cadastrada inicialmente no sistema.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.8.1**.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio

do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

11.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.8.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

11.9. A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

11.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

11.10.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. A Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.2.1 referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2.** e **15.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7.** e **15.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2.** e **15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7.** e **15.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: http://www.praiagrande.sp.gov.br, Portal de Compras do Governo

Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br.

16.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
17.1.1.1 1ºApêndice do Anexo I – Planilhas Estimativas
17.1.1.1 2ºApêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
17.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.3. Anexo III – Cadastro Reserva
17.1.4. Anexo IV – Declaraçao de Parentesco
17.1.5. Anexo V – Declaração de Dados Bancários
17.1.6. Anexo VI - Planilha Proposta – Modelos

Praia Grande, 29 de outubro de 2026.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.467/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Caminhas Empilháveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais"**.

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que s*ão "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".*

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

1.4.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice – IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses), observada a legislação federal em vigor.

1.4.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

1.5. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Aquisição

No Brasil, a organização da educação municipal é orientada pela Constituição Federal e complementada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Segundo o artigo 211,

§ 2º da Constituição, cabe aos municípios a oferta prioritária do ensino fundamental e da educação infantil. A LDB reforça essa atribuição em seu artigo 11, determinando que os municípios devem estruturar, preservar e aprimorar as instituições oficiais de seus sistemas de ensino, garantindo vagas na pré-escola para todas as crianças e zelando pelo bem-estar dos alunos nas escolas.

Com base nesse arcabouço legal, o município de Praia Grande oferece atendimento integral em suas unidades escolares, operando entre 07h00 e 17h00. Esse intervalo estendido exige que a estrutura física das creches e núcleos de educação infantil comporte não apenas as atividades pedagógicas e de alimentação, mas também o repouso qualificado. O sono é um fator fisiológico essencial na primeira infância; estudos da National Sleep Foundation indicam que o repouso adequado favorece a plasticidade cerebral, o desenvolvimento motor e a liberação do hormônio somatotrófico (crescimento), sendo pilar indissociável do aprendizado. Para garantir esse direito ao desenvolvimento integral, a aquisição de Caminhas Empilháveis transcende a função de mobiliário, estabelecendo-se como ferramentas de saúde e organização. A solução proposta - composta pelos modelos em tela com suporte reforçado, soluções poliméricas injetadas de alta engenharia estrutural e madeira/MDF - visa atender às diferentes especificidades das unidades da rede municipal. O design empilhável é crucial para a otimização dos espaços coletivos, permitindo que os ambientes de repouso sejam rapidamente convertidos em áreas de circulação e atividades lúdicas, em total conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a exploração do espaço e a autonomia da criança.

A escolha técnica por materiais de alta resistência, como o alumínio 6063, polímeros de alto impacto e acabamentos em fita de bordo de 2mm com fixação reforçada, justifica-se pela necessidade de eliminar riscos de acidentes (como quinas cortantes ou peças soltas) e garantir a durabilidade frente à salinidade característica do clima litorâneo.

A natureza da demanda, que envolve o aparelhamento de novas unidades escolares previstas para 2027 e a necessidade de atendimento à expansão constante da rede municipal, justifica a adoção do Registro de Preços. Esta modalidade permite a aquisição de forma escalonada, conforme a evolução das matrículas e a disponibilidade orçamentária, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade do serviço com o padrão de qualidade exigido pela Secretaria de Educação de Praia Grande.

2.2. Estimativa das Quantidades

Abaixo, segue a tabela com a estimativa consolidada para a aquisição de Caminhas Empilháveis para a Secretaria de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Cama Infantil Empilhável (Modelo Tela)	2.000
2	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Plástico Rígido)	1.700
3	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Madeira/MDF)	1.700

2.3. Previsão no Plano de Contratação Anual:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2027) da Prefeitura Municipal de Praia Grande que foi devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7929/2023 em seu artigo 16 e está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para o atendimento da demanda por Caminhas Empilháveis é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa escolha foi definida com base em uma análise técnica e econômica que considerou a necessidade de padronização do mobiliário de repouso e a otimização logística da Secretaria de Educação.

A solução técnica adotada consiste na aquisição de três tipologias de caminhas (Modelo Tela, Polímero Rígido e Madeira/MDF ou MDP Revestidos), cuidadosamente especificadas para atender às diferentes realidades das unidades escolares. Esta solução transcende o mobiliário padrão de mercado ao exigir características de alta durabilidade (como o alumínio 6063 e fitas de bordo de 2mm), essenciais para o uso coletivo intenso e para a resistência à salinidade do município. A solução se destaca por ser leve, lavável, ergonômica e de fácil manuseio, permitindo

que os espaços pedagógicos sejam rapidamente reorganizados após o período de descanso dos alunos.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda e pela necessidade de garantir o atendimento imediato à expansão da rede e o aparelhamento de novas unidades conforme a disponibilidade orçamentária. A modalidade permite que o fornecimento ocorra de forma única ou parcelada, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento às unidades de Educação Infantil de Praia Grande.

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação e o futuro Termo de Referência. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar todos os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:

A Contratada deverá observar a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental, conforme as diretrizes legais e éticas às contratações públicas, buscando, entre outros:

- Menor impacto sobre recursos naturais.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.
- Maior geração de empregos.
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2 Indicação de marca ou modelo:

Não se aplica, pois o objeto da contratação é um bem comum, cuja qualidade pode ser objetivamente definida no edital, sem a necessidade de indicação de marca ou modelo.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

Em estrito cumprimento ao disposto no Art.41, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, fica expressamente vedada a aceitação de marcas, modelos e soluções de engenharia que apresentem histórico formal de desconformidade técnica, risco à segurança infantil ou vícios crônicos de fabricação previamente constatados no âmbito da Secretaria de Educação

Especificamente, fica vedada a aceitação da marca INNOVARE (ou soluções de engenharia polimérica similares), tendo em vista o Laudo e Relatório Técnico de Inconformidade Materiais constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 34300/2024 (Pregão Eletrônico nº 111/2025),** que comprovou:

● Vício crônico de fragilidade estrutural: Colapso mecânico, cisalhamento e fratura do polímero rígido durante o manuseio e empilhamento regular, com geração de pontas cortantes e arestas vivas;

● Risco grave de asfixia e engasgamento: Desprendimento sistêmico das sapatas/ponteiras esféricas de pressão por falta de travamento mecânico inviolável ou parafusos de retenção;

● Incompatibilidade com o uso escolar: Unidades que apresentaram rompimento físico imediato no desencaixotamento e durante as primeiras semanas de uso regular nas creches municipais. A vedação estende-se a qualquer marca que, na etapa de apresentação de amostra física ou catálogo técnico, apresente fixação de sapatas por simples pressão sem trava inviolável ou polímeros que não comprovem alta resistência mecânica a impactos e ao empilhamento.

4.4. Da exigência de amostra:

Será exigida amostra / protótipo?

() Não será exigida apresentação de amostra / protótipo/ catálogo.

(X) Será exigida apresentação de amostra / protótipo/ catálogo.

A exigência de documentação técnica (catálogo) e amostra física aplica-se a todos os itens objeto deste Registro de Preços, sendo condição indispensável para a comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas mínimas, de segurança e de qualidade exigidas neste Termo de Referência. Esta medida visa mitigar os riscos de aquisição de bens de baixa qualidade, com vícios de fabricação ou perigosos ao uso infantil.

4.4.1. Apresentação do Catálogo Técnico (Sessão Pública)

● Envio de Documentação: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a sua Proposta Adequada, o **Catálogo Técnico detalhado / Ficha Técnica do Fabricante** de cada item cotado, contendo imagens do produto, detalhamento dos materiais (alumínio, polímero, tecido, etc.), dimensões e sistema de montagem/fixação.

● **Análise Prévia:** A equipe técnica analisará o catálogo e a documentação. Caso o catálogo demonstre incompatibilidade técnica (como ausência de reforço ou descumprimento dos requisitos do edital), a proposta será desclassificada antes da convocação da amostra.

4.4.2. Apresentação da Amostra Física e Laudo Técnico

● **Convocação e Prazo:** A licitante cuja proposta e catálogo forem aprovados na Fase 1 será convocada para apresentar a amostra física juntamente com o **Laudo de Ausência de Ftalatos e Atoxidade,** no prazo **de 10 (dez) dias úteis** a contar da notificação oficial.

● **Comprovação Química (Ftalatos):** O Laudo/Relatório de Ensaio de ausência de ftalatos e atoxidade deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou órgãos federais competentes, comprovando o atendimento às normas de segurança para contato infantil.

● **Local de Entrega:** A amostra e o laudo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação (Rua João de Souza, s/nº – Vila Mirim, Praia Grande – SP), de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

4.4.3. Detalhamento da Amostra

A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01(uma) amostra de cada item cotado, devidamente identificada(s) com a Razão Social do licitante e o número/ano do Pregão Eletrônico. A montagem dos itens para fins de análise, será de responsabilidade da (s) empresa(s) vencedora(s) do certame. Caso a mesma empresa seja vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada para o mesmo item, será exigida a apresentação de apenas uma amostra para esse item.

4.4.4. Análise de Amostra

As amostras apresentadas serão analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Educação Infantil. A apresentação de amostra incompatível com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital implicará na desclassificação do item correspondente para a licitante. As amostras permanecerão sob a guarda da Secretaria da Educação para eventual confrontação necessária, e estarão disponíveis para retirada pela licitante ao término da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.5. Acompanhamento da Análise

Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras todos os representantes das empresas que participaram da sessão do certame licitatório. Qualquer licitante presente poderá manifestar-se de forma imediata e motivada, verbalmente, durante a sessão, devendo a fundamentação de suas razões ser registrada em Termo de Análise.

4.4.6. Critérios de Avaliação das Amostras

Os critérios de avaliação serão EXCLUSIVAMENTE OBJETIVOS, baseando-se estritamente nas especificações dos produtos conforme indicados neste Termo de Referência e no Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- Dimensões, ergonomia e estabilidade mecânica no empilhamento.
- Qualidade e resistência do polímero/alumínio/madeira e lavabilidade da tela.
- Segurança Infantil e Acabamento: Reprovação imediata em caso de constatação de quinas vivas, rebarbas de injeção, falhas de polimento ou sapatas/ponteiras com fixação por simples pressão que se soltem manualmente (risco de engasgamento/asfixia), em conformidade com o histórico de vedação constante no item 4.3 deste Termo de Referência.
- Todas as demais especificações exigidas para cada item.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da Contratação

Não haverá garantia da contratação.

4.7. Vistoria/ visita técnica

Não será necessária a vistoria/visita técnica.

4.8. Da contratação

4.8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.8.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.8.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.8.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9. Da rescisão

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da autorização de fornecimento (Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento) pela detentora da Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (15 dias), mediante justificativa fundamentada da contratada e aceita pela Administração.

5.2. Endereço de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua João de Souza, sem nº, Vila Mirim Praia Grande SP, CEP-11704-802. O horário para recebimento das entregas é de segunda a sexta-feira das 8h às 15h.

5.3 Condições de Entrega:

A empresa Contratada deverá entregar os itens em conformidade rigorosa com as especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Os produtos deverão estar novos, sem uso, devidamente embalados de forma a garantir sua integridade física durante o transporte e descarregamento.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), ou seja, 30 (trinta) dias para fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e 90(noventa) dias para fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.7. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.7.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.7.5. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.7.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.7.7. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.7.8. negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.8.6. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.7. comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

6.9. Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.10. Sanções e infrações administrativas:

6.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.10.1.2 a 6.10.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.10.1.5 a 6.10.1.8.", bem como nas alíneas "6.10.1.2. a 6.10.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.2.4. Multa:

6.10.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

6.10.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.10.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

6.10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

6.10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.10.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

6.10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETERNTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

7.4. Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.5. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro *rata die*.

7.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

7.9. Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

7.10.Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Para fins de **habilitação**, a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta comercial, as seguintes declarações:

8.2.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. A documentação relativa à **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** consiste em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser declarada em campo próprio no sistema Compras.gov.

8.3.7. Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Será exigida das cooperativas a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **8.5.1.** Ata de fundação;

8.5.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.5.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.5.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida

8.6. Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

pelo órgão fiscalizador.

8.7 Participação de consórcios de empresas: Não será permitida a participação de consórcio de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

8.8. Forma de Adjudicação: A adjudicação do objeto da licitação será realizada POR ITEM. O presente procedimento licitatório atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que busca a viabilidade técnica e a economicidade na

contratação. Assim, o parcelamento será aplicado na forma de adjudicação por item, possibilitando que empresas diferentes sejam vencedoras para cada item, ou que uma única empresa seja vencedora para múltiplos itens, desde que comprovadamente habilitada em todos os requisitos para a totalidade dos itens arrematados. Este modelo visa evitar prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia em escala, garantindo a ampla competitividade.

8.9 A proposta apresentada pelos licitantes para participação na sessão pública deve ter um prazo de validade de 90 dias, devido a possibilidade de convocação de colocados subsequentes em caso de desclassificação de algum item, garantindo assim prazo para todos os prazos legais previstos para novas negociações, bem como para homologação e assinatura de termo de ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é **R$ 4.186.060,00(Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil e Sessenta Reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta de recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	**09.02.00/12.365.2001.2347/3.3.90.30.00**	**MUNICIPAL**

ASSINATURA:

Responsável pelas informações prestadas: Adriana Amábile do Nascimento Teixeira

Registro Funcional: 27.204 - Coordenadoria de Educação Infantil

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

1. Planilhas Estimativas:

COTA PRINCIPAL						
CÓDIGO CATMAT	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
432396	1	Cama Infantil Empilhável (Modelo Tela)	Unid.	1.500	R$ 425,33	R$ 637.995,00
475769	2	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Plástico Rígido)	Unid.	1.275	R$ 870,00	R$ 1.109.250,00
331857	3	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Madeira/MDF)	Unid.	1.275	R$ 1.092,00	R$ 1.392.300,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA PRINCIPAL					**R$ 3.139.545,00**	

COTA RESERVADA						
CÓDIGO CATMAT	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
432396	4	Cama Infantil Empilhável (Modelo Tela)	Unid.	500	R$ 425,33	R$ 212.665,00
475769	5	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Plástico Rígido)	Unid.	425	R$ 870,00	R$ 369.750,00

331857	6	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Madeira/MDF)	Unid.	425	R$ 1.092,00	R$ 464.100,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA RESERVADA					**R$ 1.046.515,00**	

VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA PRINCIPAL	**R$ 3.139.545,00**
VALOR MÉDIO ESTIMADO – COTA RESERVADA	**R$ 1.046.515,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.186.060,00**

2. Descrição dos itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	**432396**	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL (MODELO TELA)** **Descrição:** Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos, projetada para uso coletivo intensivo em ambientes escolares. O produto deve ser leve, lavável, ergonômico e montado através de sistema de encaixe de alta precisão que garanta a fixação firme, rígida e inviolável de todos os componentes, de modo a impedir o desprendimento de peças ou instabilidade estrutural durante o uso, manuseio logístico diário ou empilhamento vertical. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Altura: 110 mm +/- 50 mm; ● Largura: 550 mm +/- 50 mm;	

		• Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **ESTRUTURA POLIMÉRICA (PLÁSTICA):** Pés, cabeceiras e alças estruturais de pega fabricados obrigatoriamente em polímero de engenharia (Polipropileno Virgem - PP não reciclado ou composto de engenharia equivalente) de alta densidade, injetado sob alta pressão, com paredes estruturais reforçadas e alta resiliência mecânica. O composto deve permitir higienização total com água e produtos de desinfecção comuns da rede de ensino. O design deve apresentar, obrigatoriamente, cantos e bordas arredondados, superfícies lisas e isentas de rebarbas, rugosidades, zonas de fragilidade por compressão ou quinas cortantes, devendo o material ser imune a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento) ou cisalhamento decorrente de empilhamento vertical coletivo. **ESTRUTURA METÁLICA**: Barras laterais em alumínio extrudado de liga 6063, com têmpera adequada e espessura mínima de parede de 1,59 mm, altamente resistente a esforços de flexão, corrosão (antioxidante), umidade e salinidade litorânea. As barras estruturais devem estar devidamente integradas e blindadas ao conjunto, inseridas no interior da bainha da tela e acopladas profundamente na estrutura plástica, de modo que suas extremidades permaneçam totalmente embutidas e inacessíveis, sem qualquer exposição de pontas, rebarbas ou arestas metálicas. **SEGURANÇA (PONTEIRAS/SAPATAS):** Ponteiras de base (sapatas) confeccionadas em material elastômero (borracha nitrílica, PVC flexível ou composto termoplástico similar) com propriedades antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Os componentes devem possuir sistema de travamento mecânico interno inviolável (trava por ranhura ou pino de ancoragem impeditivo) ou fixação por vulcanização industrial direta, tornando impossível a remoção manual por parte dos usuários ou o desprendimento acidental das peças durante o arraste, manuseio ou esforço dinâmico na rotina escolar. **TELA DE SUPORTE**: Tela vazada e respirável em tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido em PVC (tipo tela sanet de alta gramatura), com tratamento	

		permanente antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, proteção anti-UV (antioxidante) e totalmente isento de ftalatos. **ACABAMENTO E MONTAGEM:** Fechamento e estruturação da tela através de solda eletrônica de alta frequência ou termossoldagem uniforme e reforçada em toda a extensão perimetral de tração, garantindo a fusão molecular total do material e resistência absoluta à ruptura por tração manual ou peso distribuído. O projeto industrial do mobiliário não deve utilizar velcros, cordas, amarrações ou parafusos expostos que ofereçam risco à integridade física. **CAPACIDADE E LOGÍSTICA:** O leito deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente, arqueamento excessivo ou perda de tensionamento da tela, e permitir o empilhamento vertical perfeitamente estável, alinhado e seguro de, no mínimo, 20 unidades.	
2	**475769**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM POLÍMERO RÍGIDO REFORÇADO)** Conjunto de dormitório infantil de alta resiliência e resistência mecânica, projetado para organização, segurança e bem-estar coletivo em ambientes escolares e creches. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (corpo polimérico), estrado de acomodação e colchão impermeável compatível. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **Estrutura da Cama**: Fabricada em polímero de engenharia de alta densidade e alto impacto (Polietileno - PE ou Polipropileno - PP virgens), através de processo industrial de rotomoldagem ou injeção sob alta pressão. A peça deve possuir paredes estruturais reforçadas, imunes a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento), rachaduras ou cisalhamento por impacto. Deve conter aditivos integrados anti-UV, antioxidante e antimicrobiano. **Design e Segurança:** Design monobloco ou com componentes de quina fixados de forma mecânica definitiva e inviolável. Superfícies com bordas e cantos obrigatoriamente arredondados, isentos de rebarbas, rugosidades ou quinas cortantes, mesmo sob	

		condições extremas de fadiga do material. O composto deve ser 100% lavável e resistente a produtos de desinfecção hospitalar/escolar comuns. **Ventilação e pés:** Design com pés ou base de elevação integrados de forma nativa à própria estrutura fundida (ou fixados por encaixe interno com parafusos embutidos e inacessíveis), garantindo o isolamento térmico, proteção contra a umidade do piso e ventilação inferior. **Estrado**: Integrado de forma nativa à estrutura (vazado para respiração) ou em painel polimérico rígido de alta resistência, totalmente imune à umidade, com encaixe de precisão no vão interno para suporte plano do colchão, impedindo deformações ou abaulamentos. **Colchão**: Núcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20. Revestimento em material sintético impermeável de alta resistência (tipo napa, courino ou similar), atóxico, lavável, antifungo, antiácaro e com fechamento por solda térmica ou costura industrial reforçada com debrum, impedindo qualquer infiltração de líquidos para o núcleo. **Capacidade e Logística**: Deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente e permitir o empilhamento vertical perfeitamente alinhado, estável e seguro de, no mínimo, 15 unidades. **Dimensões e Tolerâncias:** ● Estrutura Externa: Comprimento entre 125cm e 142cm; Largura entre 48cm e 65cm; Altura total entre 15cm e 25cm. ● Colchão: Dimensões compatíveis com o vão interno da estrutura ofertada; espessura entre 5cm e 10cm.	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA
3	**331857**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM MADEIRA/MDF OU MDP REVESTIDOS)** Conjunto de dormitório infantil de alta robustez, projetado para otimização de espaço, segurança física e conforto em ambientes escolares. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (caixa em madeira estruturada), estrado reforçado e colchão impermeável. **Estrutura:** Fabricada em painéis de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm a 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), garantindo barreira total contra umidade e facilidade de higienização. **Acabamento e Vedação:** Todas as bordas, contornos e quinas devem receber obrigatoriamente acabamento em fita de bordo espessa (PVC ou ABS) com espessura mínima de 2 mm, colada através de processo industrial hot-melt de alta fusão, impedindo infiltrações ou descolamentos. Design com todos os cantos e quinas obrigatoriamente usinados e arredondados (raio de curvatura protetivo), sendo totalmente isentos de arestas vivas ou farpas. **Ergonomia e Manuseio:** Cabeceira e peseira com design elevado em relação às laterais para retenção do colchão, possuindo alças integradas vazadas na própria estrutura de madeira com acabamento totalmente usinado e arredondado, ou alças plásticas de alta resistência fixadas por parafusos internos, facilitando o transporte e o encaixe logístico **Base, Proteção e Empilhamento:** O sistema de encaixe para empilhamento deve ser perfeitamente estável. A base de contato com o piso deve possuir sapatas ou deslizadores em material elastômero antiderrapante, fixados por meio de parafusos embutidos e dotados de buchas expansivas ou travas mecânicas, impedindo o contato direto da madeira com a umidade e garantindo que os componentes não se soltem ou sofram extração manual durante o arraste e empilhamento diário.	

		Estrado: Em material rígido (madeira tratada/impermeabilizada em todas as faces ou polímero) resistente à umidade, com suporte plano e fixação firme por parafusos escariados (embutidos). **Colchão**: NNúcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20 (ou superior), com revestimento em material sintético impermeável (tipo courino, napa ou similar), atóxico, lavável, antifungo e antiácaro, com costuras seladas. **Dimensões e Tolerâncias:** ● Estrutura Externa: Comprimento entre 100 cm e 135 cm; Largura entre 60cm e 70cm; Altura total entre 20cm e 30cm. ● Colchão: Dimensões milimetricamente compatíveis com o vão interno da estrutura ofertada; espessura entre 8 cm e 12cm. ● Capacidade: Capacidade: Suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar estalos, fissuras ou afrouxamento das junções estruturais.	

2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.467/2026

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

No Brasil, a organização da educação municipal é orientada pela Constituição Federal e complementada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Segundo o artigo 211, § 2º da Constituição, cabe aos municípios a oferta prioritária do ensino fundamental e da educação infantil. A LDB reforça essa atribuição em seu artigo 11, determinando que os municípios devem estruturar, preservar e aprimorar as instituições oficiais de seus sistemas de ensino, garantindo vagas na pré-escola para todas as crianças e zelando pelo bem-estar dos alunos nas escolas.

Com base nesse arcabouço legal, o município de Praia Grande oferece atendimento integral em suas unidades escolares, operando entre 07h00 e 17h00. Esse intervalo estendido exige que a estrutura física das creches e núcleos de educação infantil comporte não apenas as atividades pedagógicas e de alimentação, mas também o repouso qualificado. O sono é um fator fisiológico essencial na primeira infância; estudos da National Sleep Foundation indicam que o repouso adequado favorece a plasticidade cerebral, o desenvolvimento motor e a liberação do hormônio somatotrófico (crescimento), sendo pilar indissociável do aprendizado.

Para garantir esse direito ao desenvolvimento integral, a aquisição de Caminhas Empilháveis transcende a função de mobiliário, estabelecendo-se como ferramentas de saúde e organização.

A solução proposta - composta pelos modelos em tela com suporte reforçado, soluções poliméricas injetadas de alta engenharia estrutural e madeira/MDF - visa atender às diferentes especificidades das unidades da rede municipal. O design empilhável é crucial para a otimização dos espaços coletivos, permitindo que os ambientes de repouso sejam rapidamente convertidos em áreas de circulação e atividades lúdicas, em total conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a exploração do espaço e a autonomia da criança. A escolha técnica por materiais de alta resistência, como o alumínio 6063, polímeros de alto impacto e acabamentos em fita de bordo de 2mm com fixação reforçada, justifica-se pela

necessidade de eliminar riscos de acidentes (como quinas cortantes ou peças soltas) e garantir a durabilidade frente à salinidade característica do clima litorâneo.

A natureza da demanda, que envolve o aparelhamento de novas unidades escolares previstas para 2027 e a necessidade de atendimento à expansão constante da rede municipal, justifica a adoção do Registro de Preços. Esta modalidade permite a aquisição de forma escalonada, conforme a evolução das matrículas e a disponibilidade orçamentária, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade do serviço com o padrão de qualidade exigido pela Secretaria de Educação de Praia Grande.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição de Caminhas Empilháveis está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Praia Grande para o exercício de 2027. Esta contratação reflete o estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, visando o aprimoramento contínuo das condições de infraestrutura, repouso e bem-estar das crianças da rede municipal.

A demanda por esses itens será atendida por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permitirá as aquisições das quantidades necessárias conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva das unidades escolares, ao longo da vigência da Ata. Esta modalidade garante a flexibilidade essencial para o planejamento e a gestão eficientes dos recursos públicos, permitindo o atendimento célere de novas demandas, como a inauguração de unidades ou ampliação de vagas, sem a necessidade de vinculação a volumes fixos imediatos de execução.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade

Salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

3.2 Da exigência de Catálogo e Amostra

A exigência de apresentação de catálogo e amostra é crucial para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e padrões de qualidade, segurança e ergonomia detalhados. Esta medida visa mitigar os riscos de aquisição de produtos de baixa qualidade ou aquém do esperado, especialmente considerando que o mobiliário será utilizado por crianças de 1 a 5 anos.

Do Catálogo Técnico: No momento da convocação para apresentação da documentação de habilitação e proposta realinhada (fase de julgamento), a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar o Catálogo Técnico e/ou Memorial Descritivo detalhado de todos os itens cotados. O documento deve conter fotos e especificações que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos do edital. A não apresentação ou a incompatibilidade do catálogo com o descritivo poderá ensejar a desclassificação imediata, sem a necessidade de envio da amostra física.

Da Amostra Física: Após aceitação do catálogo e classificação, é condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação, situado na Rua João de Souza, s/nº, Vila Mirim – Praia Grande -SP, CEP 11704-802, de 2ª a 6ª feiras das 9h às 16h:

- 01 (uma) amostra de todos os itens cotados, devidamente identificada com a Razão Social do licitante e o número/ano do Pregão Eletrônico.
- Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item da cota principal e da cota reservada, deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.
- As amostras apresentadas serão analisadas pelas equipes das Coordenadorias de Educação Infantil, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas no edital.

3.3 Critérios de avaliação das amostras

Os critérios de avaliação serão EXCLUSIVAMENTE OBJETIVOS, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no edital e nos descritivos técnicos:

● Medidas e Tolerâncias: Verificação das dimensões externas (comprimento, largura e altura) e do colchão, utilizando instrumentos de medição.

● Características Técnicas e Materiais: Confrontação visual e tátil dos materiais (polipropileno virgem, alumínio, MDF/MDP revestidos, densidade da espuma e tipo de revestimento) em conformidade com o Catálogo Técnico apresentado.

● Acabamento e Ergonomia: Verificação da qualidade das soldas térmicas/eletrônicas, costuras, fitas de bordo (2mm) e presença de alças usinadas ou integradas para transporte.

● Segurança, Resiliência e Design de Empilhamento: Verificação técnica da existência de guias, encaixes ou rebaixos na estrutura que permitam o empilhamento estável. Verificação obrigatória de cantos arredondados, ausência de rebarbas e embutimento total de partes metálicas. Será realizado teste mecânico de esforço para verificação de fixação impeditiva de pés/ponteiras (sapatas), sendo motivada a rejeição caso os componentes se desprendam por tração manual ordinária. Será avaliada a resiliência do polímero plástico rígido, ensejando a reprovação da amostra que manifestar sinais de estresse mecânico precoce (esbranquiçamento da peça), fissuras ou tendências ao cisalhamento durante simulação de manuseio e empilhamento.

3.4. Da Comprovação de Conformidade e Disposições Finais sobre Amostras

A Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências junto aos fabricantes ou órgãos competentes para comprovar a veracidade das informações técnicas apresentadas nos catálogos e a procedência dos materiais.

● Guarda das Amostras: As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Secretaria da Educação para fins de confrontação com o material que será entregue pelas empresas vencedoras ao longo da vigência da Ata. Elas ficarão disponíveis para retirada somente após o encerramento da validade da Ata de Registro de Preços.

● Transparência e Participação: Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, os representantes das empresas que participaram do certame licitatório. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo de Avaliação de Amostras.

3.5. Caráter da Contratação e Duração do Contrato

Esta contratação não possui caráter continuado, uma vez que se refere à aquisição de bens (caminhas empilháveis) e não à prestação de serviços ou fornecimentos essenciais e ininterruptos à Administração Pública. A demanda por mobiliário de repouso, embora recorrente para reposição e ampliação da rede, ocorre de forma intermitente, sob demanda da Ata de Registro de Preços, visando o atendimento ao crescimento da rede.

A duração inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art.84 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo é considerado suficiente para atender às necessidades de aquisição do objeto durante o período letivo planejado e permitir a gestão eficiente dos estoques e novas demandas das unidades escolares. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado e limitado a 24 meses, conforme a legislação vigente.

3.6. Contratos Vigentes ou Anteriores

(X) Não há contrato vigente com saldo disponível.

Não há contrato vigente com saldo disponível que contemple o objeto desta licitação, qual seja, as Caminhas Empilháveis.

A última contratação que contemplou este objeto foi proveniente do Processo nº 34300/2024 (Pregão Eletrônico nº 111/2025 - Ata de Registro de Preços nº 038/2026). Embora a referida Ata possua vigência formal até o dia 16/01/2027, o quantitativo registrado foi integralmente empenhado para suprir as demandas imediatas das unidades escolares, resultando no exaurimento total do saldo.

Desta forma, a realização de um novo certame é imperativa para garantir a continuidade do atendimento, a reposição de itens e o aparelhamento das novas unidades escolares para o exercício de 2027, sob as novas configurações e exigências de qualidade estabelecidas pela Secretaria de Educação.

- **Nota Técnica de Instrução Processual:** A vinculação técnica aos novos critérios de robustez e a vedação de engenharia polimérica frágil decorrem do histórico de inconformidades materiais graves detectadas no lote do contrato anterior (Processo nº 34300/2024 / Pregão nº 111/2025). As referidas falhas estruturais, registradas em relatórios fotográficos de unidades

escolares da rede municipal, fundamentam tecnicamente a elevação dos requisitos de aceitabilidade do objeto para salvaguarda do erário e eficiência administrativa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo para aquisição de Caminhas Empilháveis da Secretaria de Educação baseia-se em uma análise criteriosa da demanda atual e das projeções de crescimento da rede municipal para o exercício de 2027. A estimativa foi realizada a partir de dados técnicos e objetivos, tais como:

● **Levantamento de Necessidades e Expansão da Rede:** A estimativa considerou o planejamento para o aparelhamento de novas unidades escolares com previsão de inauguração e a ampliação de turmas nas unidades existentes.

● **Dados Históricos e Exaurimento de Saldo:** O cálculo baseou-se no histórico de consumo do processo anterior (Pregão Eletrônico nº 111/2025), cuja Ata de Registro de Preços teve seu saldo integralmente utilizado antes do fim da vigência, demonstrando uma demanda crescente por este mobiliário na rede de Praia Grande.

● **Censo Escolar e Projeção de vagas:** Considerou-se o número de alunos matriculados na Educação Infantil e a meta de expansão de vagas para o próximo ano letivo, garantindo que cada aluno em período integral disponha de mobiliário individual de repouso, conforme as normas de saúde e bem-estar infantil.

● **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo reflete a projeção da demanda para o período total de vigência, incluindo a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Quantitativos Estimado da Secretaria de Educação:

Abaixo, segue a tabela com a estimativa consolidada para a aquisição de Caminhas Empilháveis para a Secretaria de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Cama Infantil Empilhável (Modelo Tela)	2.000
2	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Plástico Rígido)	1.700
3	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Madeira/MDF)	1.700

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços referenciais dos itens do certame foram formados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A utilização do sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal revelou-se insuficiente para a composição dos preços médios, uma vez que os valores ali registrados, em sua maioria, não discriminam a inclusão de custos de frete e logística de transporte para a nossa região.

A utilização de parâmetros que não garantem a entrega final no destino (Almoxarifado Central da Secretaria de Educação) poderia resultar em preços defasados e inexequíveis, prejudicando o certame.

Dessa forma, as cotações foram levantadas a partir de pesquisa direta com fornecedores, assegurando que os valores reflitam o custo real do produto entregue em nossa sede, incluindo impostos, encargos e frete, de acordo com os seguintes critérios:

- Empresas do ramo cadastradas no “Cadastro de Fornecedores” da Prefeitura;
- Empresas vencedoras de pregões anteriores;
- Empresas participantes de pregões anteriores;
- Empresas que já responderam cotações em processos anteriores;
- Empresas que entraram em contato por meio da pesquisa de preços publicada no site da Prefeitura;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas do ramo.

As solicitações de orçamentos para pesquisa de preços são feitas com envio de solicitação formal via e-mail, através do endereço eletrônico da Comissão de Licitação do Pedagógico da Secretária de Educaçãoseduc93c @praiagrande.sp.gov.br.

O envio dos pedidos de orçamentos foi realizado em 23/06/2026, sendo encaminhado para 60 empresas. Ao final foram acumulados 03 orçamentos provenientes das empresas consultadas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de estipular o preço médio dos itens para o presente processo licitatório, obtivemos o retorno de 3 (três) fornecedores com orçamentos válidos, conforme detalhado no tópico "5 - Levantamento de Mercado" deste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores obtidos refletem o preço de mercado para produtos que atendem integralmente às especificações técnicas de segurança e durabilidade exigidas, incluindo todos os custos com tributos, encargos sociais e o frete para entrega no Almoxarifado Central da Secretaria de educação.

O Valor total estimado para a aquisição é de **R$ 4.186.060,00(Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil e Sessenta Reais)** conforme detalhado na tabela abaixo:

CAMINHA EMPILHÁVEL					VALORES MÉDIOS	
CÓDIGO CATMAT	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
432396	1	Cama Infantil Empilhável (Modelo Tela)	Unid.	2.000	R$ 425,33	R$ 850.660,00
475769	2	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Plástico Rígido)	Unid.	1.700	R$ 870,00	R$ 1.479.000,00
331857	3	Conjunto Cama Infantil (Estrutura Madeira/MDF)	Unid.	1.700	R$ 1.092,00	R$ 1.856.400,00

VALOR MÉDIO ESTIMADO	**R$ 4.186.060,00**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento da demanda por Caminhas Empilháveis é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Essa escolha foi definida com base em uma análise técnica e econômica que considerou a necessidade de padronização do mobiliário de repouso e a otimização logística da Secretaria de Educação.

A solução técnica adotada consiste na aquisição de três tipologias de caminhas (Modelo Tela, Polímero Rígido e Madeira/MDF ou MDP Revestidos), cuidadosamente especificadas para atender às diferentes realidades das unidades escolares. Esta solução transcende o mobiliário padrão de mercado ao exigir características de alta durabilidade (como o alumínio 6063 e fitas de bordo de 2mm), essenciais para o uso coletivo intenso e para a resistência à salinidade do município. A solução se destaca por ser leve, lavável, ergonômica e de fácil manuseio, permitindo que os espaços pedagógicos sejam rapidamente reorganizados após o período de descanso dos alunos.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda e pela necessidade de garantir o atendimento imediato à expansão da rede e o aparelhamento de novas unidades conforme a disponibilidade orçamentária. A modalidade permite que o fornecimento ocorra de forma única ou parcelada, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento às unidades de Educação Infantil de Praia Grande.

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação e o futuro Termo de Referência. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar todos os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Condições de Entrega

Para a correta execução da futura contratação, a empresa vencedora do certame deverá observar as seguintes condições:

● **Prazo de Entrega:** Os itens devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante, que será a detentora da Ata.

● **Local de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua João de Souza, sem nº - Vila Mirim, Praia Grande-SP, CEP 11704-802.

● **Horário:** As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

● **Conformidade:** A empresa vencedora deverá entregar os itens estritamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Os objetos serão julgados por item, uma vez que são divisíveis, sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Esta abordagem visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas especializadas em diferentes processos produtivos (metalúrgica, engenharia polimérica/rotomoldagem ou marcenaria) participem do certame. Isso aumenta a competitividade e a chance de a Administração obter os melhores preços para cada item específico.

O licitante vencedor de cada item será responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado durante o prazo contratual. A entrega ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo demonstra que a aquisição de Caminhas Empilháveis é essencial e visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, qualidade do atendimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Os principais resultados pretendidos com esta contratação incluem:

9.1. Garantia da Segurança e Bem-Estar Infantil:

● **Ambiente Seguro:** Proporcionar um ambiente seguro e ergonomicamente adequado para o repouso das crianças, minimizando riscos de acidentes através de mobiliário com cantos arredondados, ausência de peças soltas e estabilidade de empilhamento.

● **Higiene e Saúde:** Assegurar a higiene do ambiente escolar com a utilização de materiais laváveis, antifúngicos e antibacterianos, que evitam a proliferação de microrganismos e garantem um ambiente de sono salubre.

9.2. Otimização do Desenvolvimento e da Gestão de Espaços:

● **Salas Multiuso:** Permitir a otimização real das salas de aula, uma vez que o sistema de empilhamento libera área útil para atividades pedagógicas e lúdicas logo após o período de descanso, em total conformidade com as diretrizes da BNCC.

● **Autonomia e Rotina:** Contribuir para a organização da rotina escolar, facilitando o manuseio do mobiliário pelos profissionais e estimulando a percepção de organização do espaço pelos alunos.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros (Economicidade):

● **Alta Durabilidade:** A aquisição de mobiliário com alta qualidade técnica (como alumínio 6063, polímeros de alta densidade e fitas de bordo de 2mm) garante uma longa vida útil ao patrimônio público, reduzindo a necessidade de novas aquisições a curto prazo, mesmo sob a severidade do ambiente litorâneo.

● **Prevenção de Custos Indiretos:** A robustez e a segurança das caminhas previnem acidentes e, consequentemente, evitam custos indiretos com eventuais atendimentos ou reposição precoce de bens danificados por uso coletivo intenso.

● **Compra Vantajosa via Registro de Preços:** A modalidade de Registro de Preços, visa selecionar a proposta mais vantajosa e permitir o atendimento imediato à expansão da rede, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios para cada aumento de demanda por vagas.

9.4. Transparência e Boa Governança:

● Isonomia e Competição: Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

● **Fiscalização Rigorosa:** Evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como superfaturamento na execução do contrato, por meio de rigorosa pesquisa de preços e fiscalização.

Em suma, a contratação de Caminhas Empilháveis não é apenas uma despesa, mas um investimento estratégico que resultará em melhorias substanciais na qualidade do atendimento oferecido à Educação Infantil, com impacto direto na segurança e bem-estar das crianças, além de promover uma gestão pública mais eficiente e transparente.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação do objeto em análise, qual seja, a aquisição de Caminhas Empilháveis, não se faz necessária a adoção de adequações físicas prévias nos espaços onde os itens serão utilizados, nem a realização de outras providências complexas ou condicionantes para a futura execução contratual. A estrutura existente nas unidades de Educação Infantil municipais é considerada apta a receber os itens licitados, dispensando investimentos adicionais ou ações preliminares por parte da Administração.

Não há contrato vigente com saldo disponível para o mesmo objeto e a contratação não envolve transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas específicas que exijam treinamento. Por essa razão, a necessidade de transição contratual, conforme prevista na legislação, não se aplica a este processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, correlatas ou interdependentes para a perfeita e plena execução do objeto. Todos os meios e condições necessários para o fornecimento, entrega e utilização das Caminhas Empilháveis podem ser supridos integralmente com a contratação ora proposta, não demandando serviços ou bens adicionais por parte de terceiros para sua funcionalidade e aproveitamento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base na natureza do objeto e nas especificações técnicas exigidas, que incluem a observância a critérios de sustentabilidade e a preferência por materiais de menor impacto ambiental (conforme detalhado no tópico de Critérios de Sustentabilidade deste ETP), não foram identificados impactos ambientais diretos e significativos provenientes da fase de aquisição da Caminha Empilhável.

No entanto, caso haja a necessidade de descarte de mobiliário antigo em função da substituição pelos novos itens, ou de embalagens e resíduos provenientes da entrega no Almoxarifado, a Prefeitura Municipal de Praia Grande será responsável por providenciar o destino ambientalmente adequado para esses materiais, em conformidade com a legislação vigente de gestão de resíduos sólidos e as diretrizes para descarte de bens volumosos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as análises, justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade, a adequação da solução, a estimativa de custos e a mitigação de riscos, declara-se que a presente contratação para aquisição de Caminhas Empilháveis é integralmente viável.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra técnica, econômica e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

ASSINATURA:

Requisitante técnico: Coordenadoria de Educação Infantil

Responsável: Adriana Amábile do Nascimento Teixeira.

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento licitatório.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *XXX/XXX*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A *XXX (NOME DA EMPRESA)*

Pela presente Ata de Registro de Preços, com força de instrumento público, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, neste ato representado pela Sra. **PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXII do artigo 48, referente à Lei Complementar nº 1.011/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS** nº 163/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo nº 8.467/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX, CEP XXX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.929, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS**, especificado no Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 163 /2026]* ,que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Descrição (*)	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário em R$

(*) A descrição completa do(s) item(ns) encontra-se no Termo de Referência do edital.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta Licitação, assim como participação de outros órgãos por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, sendo esta a única contratante.

3.2. **Vedação a acréscimo de quantitativos.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente.

4.1.2. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses) observada a legislação federal em vigor.

4.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **4.6.**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **6.2** e no item **6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços eletronicamente.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 8.467/2026

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

ANEXO IV

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____,de_____de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO** que a conta bancária específica destinada ao recebimento de pagamentos é a indicada abaixo:

Banco: _____

Agencia nº: _____ digito nº _____

Conta Corrente nº: _____ digito nº _____

DECLARO, ainda que não haverá faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº_____, seja ela matriz ou filial. Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento será em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da empresa)

ANEXO VI – PLANILHA PROPOSTA (MODELOS)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**	**MARCA/ FABRICANTE**
1	**432396**	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL (MODELO TELA)** **Descrição:** Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos, projetada para uso coletivo intensivo em ambientes escolares. O produto deve ser leve, lavável, ergonômico e montado através de sistema de encaixe de alta precisão que garanta a fixação firme, rígida e inviolável de todos os componentes, de modo a impedir o desprendimento de peças ou instabilidade estrutural durante o uso, manuseio logístico diário ou empilhamento vertical. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Altura: 110 mm +/- 50 mm; ● Largura: 550 mm +/- 50 mm;		1.500 unidades			

		• Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **ESTRUTURA POLIMÉRICA (PLÁSTICA):** Pés, cabeceiras e alças estruturais de pega fabricados obrigatoriamente em polímero de engenharia (Polipropileno Virgem - PP não reciclado ou composto de engenharia equivalente) de alta densidade, injetado sob alta pressão, com paredes estruturais reforçadas e alta resiliência mecânica. O composto deve permitir higienização total com água e produtos de desinfecção comuns da rede de ensino. O design deve apresentar, obrigatoriamente, cantos e bordas arredondados, superfícies lisas e isentas de rebarbas, rugosidades, zonas de fragilidade por compressão ou quinas cortantes, devendo o material ser imune a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento) ou cisalhamento decorrente de empilhamento vertical coletivo. **ESTRUTURA METÁLICA**: Barras laterais em alumínio extrudado de liga 6063, com têmpera adequada e espessura mínima de parede de 1,59 mm, altamente resistente a esforços de flexão, corrosão (antioxidante), umidade e salinidade litorânea. As barras estruturais devem estar					

		devidamente integradas e blindadas ao conjunto, inseridas no interior da bainha da tela e acopladas profundamente na estrutura plástica, de modo que suas extremidades permaneçam totalmente embutidas e inacessíveis, sem qualquer exposição de pontas, rebarbas ou arestas metálicas. **SEGURANÇA (PONTEIRAS/SAPATAS):** Ponteiras de base (sapatas) confeccionadas em material elastômero (borracha nitrílica, PVC flexível ou composto termoplástico similar) com propriedades antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Os componentes devem possuir sistema de travamento mecânico interno inviolável (trava por ranhura ou pino de ancoragem impeditivo) ou fixação por vulcanização industrial direta, tornando impossível a remoção manual por parte dos usuários ou o desprendimento acidental das peças durante o arraste, manuseio ou esforço dinâmico na rotina escolar. **TELA DE SUPORTE**: Tela vazada e respirável em tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido em PVC (tipo tela sanet de alta gramatura), com tratamento permanente antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, proteção anti-UV					

		(antioxidante) e totalmente isento de ftalatos. **ACABAMENTO E MONTAGEM:** Fechamento e estruturação da tela através de solda eletrônica de alta frequência ou termossoldagem uniforme e reforçada em toda a extensão perimetral de tração, garantindo a fusão molecular total do material e resistência absoluta à ruptura por tração manual ou peso distribuído. O projeto industrial do mobiliário não deve utilizar velcros, cordas, amarrações ou parafusos expostos que ofereçam risco à integridade física. **CAPACIDADE E LOGÍSTICA:** O leito deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente, arqueamento excessivo ou perda de tensionamento da tela, e permitir o empilhamento vertical perfeitamente estável, alinhado e seguro de, no mínimo, 20 unidades.					
2	**475769**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM POLÍMERO RÍGIDO REFORÇADO)** Conjunto de dormitório infantil de alta resiliência e resistência mecânica, projetado para organização, segurança e bem-estar coletivo em ambientes		1.275 unidades			

		escolares e creches. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (corpo polimérico), estrado de acomodação e colchão impermeável compatível. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **Estrutura da Cama**: Fabricada em polímero de engenharia de alta densidade e alto impacto (Polietileno - PE ou Polipropileno - PP virgens), através de processo industrial de rotomoldagem ou injeção sob alta pressão. A peça deve possuir paredes estruturais reforçadas, imunes a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento), rachaduras ou cisalhamento por impacto. Deve conter aditivos integrados anti-UV, antioxidante e antimicrobiano. **Design e Segurança:** Design monobloco ou com componentes de quina fixados de forma mecânica definitiva e inviolável. Superfícies com bordas e cantos obrigatoriamente arredondados, isentos de rebarbas, rugosidades ou quinas cortantes, mesmo sob condições extremas de fadiga do material. O composto deve ser 100% lavável e resistente a produtos de desinfecção hospitalar/escolar comuns. **Ventilação e pés:** Design com pés ou base de elevação integrados de forma					

		nativa à própria estrutura fundida (ou fixados por encaixe interno com parafusos embutidos e inacessíveis), garantindo o isolamento térmico, proteção contra a umidade do piso e ventilação inferior. **Estrado**: Integrado de forma nativa à estrutura (vazado para respiração) ou em painel polimérico rígido de alta resistência, totalmente imune à umidade, com encaixe de precisão no vão interno para suporte plano do colchão, impedindo deformações ou abaulamentos. **Colchão**: Núcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20. Revestimento em material sintético impermeável de alta resistência (tipo napa, courino ou similar), atóxico, lavável, antifungo, antiácaro e com fechamento por solda térmica ou costura industrial reforçada com debrum, impedindo qualquer infiltração de líquidos para o núcleo. **Capacidade e Logística**: Deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente e permitir o empilhamento vertical perfeitamente alinhado, estável e seguro de, no mínimo, 15 unidades. **Dimensões e Tolerâncias:**					

		• Estrutura Externa: Comprimento entre 125cm e 142cm; Largura entre 48cm e 65cm; Altura total entre 15cm e 25cm. • Colchão: Dimensões compatíveis com o vão interno da estrutura ofertada; espessura entre 5cm e 10cm.					
3	**331857**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM MADEIRA/MDF OU MDP REVESTIDOS)** Conjunto de dormitório infantil de alta robustez, projetado para otimização de espaço, segurança física e conforto em ambientes escolares. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (caixa em madeira estruturada), estrado reforçado e colchão impermeável. **Estrutura:** Fabricada em painéis de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm a 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), garantindo barreira total contra umidade e facilidade de higienização. **Acabamento e Vedação:** Todas as bordas, contornos e quinas devem		1.275 unidades			

		receber obrigatoriamente acabamento em fita de bordo espessa (PVC ou ABS) com espessura mínima de 2 mm, colada através de processo industrial hot-melt de alta fusão, impedindo infiltrações ou descolamentos. Design com todos os cantos e quinas obrigatoriamente usinados e arredondados (raio de curvatura protetivo), sendo totalmente isentos de arestas vivas ou farpas. **Ergonomia e Manuseio:** Cabeceira e peseira com design elevado em relação às laterais para retenção do colchão, possuindo alças integradas vazadas na própria estrutura de madeira com acabamento totalmente usinado e arredondado, ou alças plásticas de alta resistência fixadas por parafusos internos, facilitando o transporte e o encaixe logístico **Base, Proteção e Empilhamento:** O sistema de encaixe para empilhamento deve ser perfeitamente estável. A base de contato com o piso deve possuir sapatas ou deslizadores em material elastômero antiderrapante, fixados por meio de parafusos embutidos e dotados de buchas expansivas ou travas mecânicas, impedindo o contato direto da madeira com a umidade e garantindo que os componentes não se soltem ou sofram extração manual durante o arraste e empilhamento diário.					

		Estrado: Em material rígido (madeira tratada/impermeabilizada em todas as faces ou polímero) resistente à umidade, com suporte plano e fixação firme por parafusos escariados (embutidos). **Colchão**: NNúcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20 (ou superior), com revestimento em material sintético impermeável (tipo courino, napa ou similar), atóxico, lavável, antifungo e antiácaro, com costuras seladas. **Dimensões e Tolerâncias:** ● Estrutura Externa: Comprimento entre 100 cm e 135 cm; Largura entre 60cm e 70cm; Altura total entre 20cm e 30cm. ● Colchão: Dimensões milimetricamente compatíveis com o vão interno da estrutura ofertada; espessura entre 8 cm e 12cm. ● Capacidade: Capacidade: Suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar estalos, fissuras ou afrouxamento das junções estruturais.					

COTA RESERVADA							
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**	**MARCA/ FABRICANTE**
4	**432396**	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL (MODELO TELA)** **Descrição:** Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos, projetada para uso coletivo intensivo em ambientes escolares. O produto deve ser leve, lavável, ergonômico e montado através de sistema de encaixe de alta precisão que garanta a fixação firme, rígida e inviolável de todos os componentes, de modo a impedir o desprendimento de peças ou instabilidade estrutural durante o uso, manuseio logístico diário ou empilhamento vertical. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** ● Altura: 110 mm +/- 50 mm; ● Largura: 550 mm +/- 50 mm; ● Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **ESTRUTURA POLIMÉRICA (PLÁSTICA):** Pés, cabeceiras e alças estruturais de pega fabricados obrigatoriamente em polímero de engenharia (Polipropileno Virgem - PP não reciclado ou composto		500 unidades			

		de engenharia equivalente) de alta densidade, injetado sob alta pressão, com paredes estruturais reforçadas e alta resiliência mecânica. O composto deve permitir higienização total com água e produtos de desinfecção comuns da rede de ensino. O design deve apresentar, obrigatoriamente, cantos e bordas arredondados, superfícies lisas e isentas de rebarbas, rugosidades, zonas de fragilidade por compressão ou quinas cortantes, devendo o material ser imune a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento) ou cisalhamento decorrente de empilhamento vertical coletivo. **ESTRUTURA METÁLICA**: Barras laterais em alumínio extrudado de liga 6063, com têmpera adequada e espessura mínima de parede de 1,59 mm, altamente resistente a esforços de flexão, corrosão (antioxidante), umidade e salinidade litorânea. As barras estruturais devem estar devidamente integradas e blindadas ao conjunto, inseridas no interior da bainha da tela e acopladas profundamente na estrutura plástica, de modo que suas extremidades permaneçam totalmente embutidas e inacessíveis, sem qualquer exposição de pontas, rebarbas ou arestas metálicas.					

		SEGURANÇA (PONTEIRAS/SAPATAS): Ponteiras de base (sapatas) confeccionadas em material elastômero (borracha nitrílica, PVC flexível ou composto termoplástico similar) com propriedades antiderrapantes e amortecedoras de impacto. Os componentes devem possuir sistema de travamento mecânico interno inviolável (trava por ranhura ou pino de ancoragem impeditivo) ou fixação por vulcanização industrial direta, tornando impossível a remoção manual por parte dos usuários ou o desprendimento acidental das peças durante o arraste, manuseio ou esforço dinâmico na rotina escolar. **TELA DE SUPORTE**: Tela vazada e respirável em tecido 100% poliéster de alta tenacidade, revestido em PVC (tipo tela sanet de alta gramatura), com tratamento permanente antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, proteção anti-UV (antioxidante) e totalmente isento de ftalatos. **ACABAMENTO E MONTAGEM:** Fechamento e estruturação da tela através de solda eletrônica de alta frequência ou termossoldagem uniforme e reforçada em toda a extensão perimetral de tração, garantindo a fusão molecular total do					

		material e resistência absoluta à ruptura por tração manual ou peso distribuído. O projeto industrial do mobiliário não deve utilizar velcros, cordas, amarrações ou parafusos expostos que ofereçam risco à integridade física. **CAPACIDADE E LOGÍSTICA:** O leito deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente, arqueamento excessivo ou perda de tensionamento da tela, e permitir o empilhamento vertical perfeitamente estável, alinhado e seguro de, no mínimo, 20 unidades.					
4	**475769**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM POLÍMERO RÍGIDO REFORÇADO)** Conjunto de dormitório infantil de alta resiliência e resistência mecânica, projetado para organização, segurança e bem-estar coletivo em ambientes escolares e creches. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (corpo polimérico), estrado de acomodação e colchão impermeável compatível. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** **Estrutura da Cama**: Fabricada em polímero de engenharia de alta		425 unidades			

		densidade e alto impacto (Polietileno - PE ou Polipropileno - PP virgens), através de processo industrial de rotomoldagem ou injeção sob alta pressão. A peça deve possuir paredes estruturais reforçadas, imunes a estresse mecânico precoce (esbranquiçamento), rachaduras ou cisalhamento por impacto. Deve conter aditivos integrados anti-UV, antioxidante e antimicrobiano. **Design e Segurança:** Design monobloco ou com componentes de quina fixados de forma mecânica definitiva e inviolável. Superfícies com bordas e cantos obrigatoriamente arredondados, isentos de rebarbas, rugosidades ou quinas cortantes, mesmo sob condições extremas de fadiga do material. O composto deve ser 100% lavável e resistente a produtos de desinfecção hospitalar/escolar comuns. **Ventilação e pés:** Design com pés ou base de elevação integrados de forma nativa à própria estrutura fundida (ou fixados por encaixe interno com parafusos embutidos e inacessíveis), garantindo o isolamento térmico, proteção contra a umidade do piso e ventilação inferior. **Estrado**: Integrado de forma nativa à estrutura (vazado para respiração) ou em painel polimérico rígido de alta					

		resistência, totalmente imune à umidade, com encaixe de precisão no vão interno para suporte plano do colchão, impedindo deformações ou abaulamentos. **Colchão**: Núcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20. Revestimento em material sintético impermeável de alta resistência (tipo napa, courino ou similar), atóxico, lavável, antifungo, antiácaro e com fechamento por solda térmica ou costura industrial reforçada com debrum, impedindo qualquer infiltração de líquidos para o núcleo. **Capacidade e Logística**: Deve suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar deformação permanente e permitir o empilhamento vertical perfeitamente alinhado, estável e seguro de, no mínimo, 15 unidades. **Dimensões e Tolerâncias:** ● Estrutura Externa: Comprimento entre 125cm e 142cm; Largura entre 48cm e 65cm; Altura total entre 15cm e 25cm. ● Colchão: Dimensões compatíveis com o vão interno					

		da estrutura ofertada; espessura entre 5cm e 10cm.					
5	**331857**	**CONJUNTO CAMA INFANTIL (ESTRUTURA EM MADEIRA/MDF OU MDP REVESTIDOS)** Conjunto de dormitório infantil de alta robustez, projetado para otimização de espaço, segurança física e conforto em ambientes escolares. O fornecimento deve ser integral, composto por estrutura de suporte (caixa em madeira estruturada), estrado reforçado e colchão impermeável. **Estrutura:** Fabricada em painéis de MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm a 18mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), garantindo barreira total contra umidade e facilidade de higienização. **Acabamento e Vedação:** Todas as bordas, contornos e quinas devem receber obrigatoriamente acabamento em fita de bordo espessa (PVC ou ABS) com espessura mínima de 2 mm, colada através de processo industrial hot-melt de alta fusão, impedindo infiltrações ou descolamentos. Design com todos os cantos e quinas obrigatoriamente usinados e arredondados (raio de		425 unidades			

		curvatura protetivo), sendo totalmente isentos de arestas vivas ou farpas. **Ergonomia e Manuseio:** Cabeceira e peseira com design elevado em relação às laterais para retenção do colchão, possuindo alças integradas vazadas na própria estrutura de madeira com acabamento totalmente usinado e arredondado, ou alças plásticas de alta resistência fixadas por parafusos internos, facilitando o transporte e o encaixe logístico **Base, Proteção e Empilhamento:** O sistema de encaixe para empilhamento deve ser perfeitamente estável. A base de contato com o piso deve possuir sapatas ou deslizadores em material elastômero antiderrapante, fixados por meio de parafusos embutidos e dotados de buchas expansivas ou travas mecânicas, impedindo o contato direto da madeira com a umidade e garantindo que os componentes não se soltem ou sofram extração manual durante o arraste e empilhamento diário. **Estrado**: Em material rígido (madeira tratada/impermeabilizada em todas as faces ou polímero) resistente à umidade, com suporte plano e fixação firme por parafusos escariados (embutidos).					

		Colchão: NNúcleo em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D-20 (ou superior), com revestimento em material sintético impermeável (tipo courino, napa ou similar), atóxico, lavável, antifungo e antiácaro, com costuras seladas. **Dimensões e Tolerâncias:** ● Estrutura Externa: Comprimento entre 100 cm e 135 cm; Largura entre 60cm e 70cm; Altura total entre 20cm e 30cm. ● Colchão: Dimensões milimetricamente compatíveis com o vão interno da estrutura ofertada; espessura entre 8 cm e 12cm. ● Capacidade: Capacidade: Suportar carga estática distribuída de, no mínimo, 50 kg sem apresentar estalos, fissuras ou afrouxamento das junções estruturais.					

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- **Juntamente com a proposta comercial a empresa deverá apresentar a Declaração de Conta Bancária, conforme modelo constante no Anexo V.**

Praia Grande, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal - Cargo/Carteira de identidade n.º/CPF

Verificação de assinatura

Código de verificação:

P7JAYFVN P4YDIHA6 LVV6SNCF 35QQMBAJ

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, em: 04/11/2026 09:13:46